



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ**

PORTARIA Nº 64, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela [Portaria PGR/MPF nº 1.036/2017](#), com fulcro no artigo 56, inciso IX, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF n.º 357/2015](#), e

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº. 6/2019, proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.12.000.000411/2018-66,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão, com supedâneo no art. 128 c/c 129 da [Lei nº 8.112/90](#), pelo prazo de 30 (trinta) dias, ao servidor SÍDNEI BELCIDES AVELAR, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula nº 19115-9, em razão do comprovado descumprimento ao dever funcional previsto no art. 116, inciso I da [Lei nº 8.112/90](#).

Art. 2º Converter em multa, nos termos do artigo 130, § 2º, da [Lei nº 8.112/90](#), a penalidade descrita no artigo 1º desta portaria.

Publique-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília-DF, 20 mar. 2019. Caderno Administrativo p. 21